

FALTA FISCALIZAÇÃO

Gorjetas e comissões recebidas devem entrar no cálculo da aposentadoria

As gorjetas e as comissões por vendas recebidas pelos profissionais do comércio devem entrar no cálculo da aposentadoria do INSS. Porém, muitos patrões não pagam as contribuições previdenciárias sobre esses rendimentos, o que pode diminuir o valor do benefício no futuro. (JM)

AÇÃO

Justiça do Trabalho pode ser saída para regularizar os registros em carteira

O trabalhador que não tiver o registro em carteira com as remunerações devidas pode buscar a Justiça do Trabalho para regularizar a sua situação. Neste caso, o funcionário precisa ter a prova de que efetivamente recebeu os salários que estão sendo contestados. (JM)

LIMITAÇÃO

INSS não reconhece tempo especial para o trabalhador que utiliza proteção

O INSS entende que o uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) descaracteriza o tempo especial trabalhado em condições insalubres ou perigosas. Entretanto, a Justiça entende que esta proteção, mesmo após 1998, não elimina o direito à aposentadoria especial. (JM)

Veja direitos específicos das profissões na aposentadoria

O Agora traz dicas para profissionais de dez categorias não terem problemas com o benefício do INSS

Confira as garantias na hora de solicitar o benefício

Veja quais são os benefícios que o segurado deve garantir quando for pendurar as chuteiras

Os trabalhadores das mais variadas atividades profissionais devem sempre estar atentos às anotações da carteira de trabalho e às informações do holerite e do CNIS (cadastro do INSS).

Segundo advogados, é comum que horas extras, gorjetas e comissões passem "despercebidas" pelo patrão ao pagar a contribuição previdenciária, por exemplo. Falhas como essa reduzem o valor da aposentadoria a que o trabalhador tem direito.

O Agora traz hoje os direitos de dez categorias profissionais, como metalúrgicos, domésticas e comerciários, na hora de se aposentar. As fichas com as principais garantias dos profissionais foram elaboradas com a colaboração dos advogados previdenciários Roberto Carvalho, diretor do Ieprev (Instituto de Estudos Previdenciários), e Rômulo Saraiva. Veja os detalhes ao lado e na página B3.

Dentre os destaques estão o tempo especial de metalúrgicos e trabalhadores da saúde. Professores, por exemplo, podem antecipar o pedido do benefício. As domésticas que descobrirem que o patrão não pagou o INSS podem ter o benefício de R\$ 678.

"Os segurados devem estar atentos. Muitas vezes os patrões não respeitam direitos, como o registro de gorjetas e de adicionais", diz Carvalho.

Segundo Saraiva, a carteira de trabalho de todos os profissionais deve trazer anotações com todas as remunerações e a evolução salarial.

(Juliano Moreira)

Trabalhador deve analisar CNIS e holerite

Um aliado do trabalhador que busca evitar dor de cabeça é sempre conferir os registros do CNIS (cadastro do INSS), que detalha todos os salários e as contribuições feitas à Previdência Social.

Outra importante ferramenta é o próprio holerite recebido a cada pagamento salarial. Segundos os advogados, o documento com os dados sobre o salário deverá trazer, de forma separada, o valor referente à hora extra, às gorjetas, às comissões e aos adicionais de insalubridade, periculosidade e de trabalho noturno.

"Além disso, o empregador é obrigado a anotar na carteira de trabalho uma estimativa do percentual de comissão que o seu funcionário receberá no mês", afirma o advogado previdenciário Roberto Carvalho. (JM)

Metalúrgico



- A principal vantagem dos mais de dois milhões de metalúrgicos no país é o direito ao tempo especial na aposentadoria
- Até 1995, a profissão estava na lista de atividades consideradas especiais pela Previdência
- São exigidos documentos que comprovem a insalubridade de seu trabalho, como a carteira profissional e o LTCAT (que mostra o nível de ruído)



Laudos

- Após 1995, o INSS utiliza uma lista de agentes nocivos à saúde
- Para isso, será exigido o laudo PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- Para a Justiça, mesmo que o metalúrgico utilize equipamentos de proteção individual, chamados de EPI, ele terá direito ao tempo especial reconhecido. O INSS, porém, não reconhece esse tempo



Adicionais

- É preciso ficar de olho nos adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, além das horas extras
- Essas informações devem constar no holerite de forma separada do "salário normal"
- Se ficar comprovado que o patrão está agindo de forma irregular, será preciso procurar a Justiça do Trabalho
- Para saber se os adicionais entram no cálculo da aposentadoria, é preciso comparar o valor que está no holerite com o do CNIS (extrato de contribuições da Previdência)

Professor



Professores que, além da sala de aula, exercem atividades de direção, coordenação e assessoramento pedagógico podem se aposentar com menos tempo de contribuição



Veja como funciona:

1 Para professores de escolas particulares ou que trabalham no serviço público com carteira assinada

- Esses profissionais têm direito à aposentadoria com 30 anos de contribuição, para homens, e 25 anos, para mulheres
- Para calcular a aposentadoria, o INSS identifica a média salarial do professor, que corresponde às 80% maiores contribuições pagas desde julho de 1994
- Depois, essa média é multiplicada pelo fator previdenciário, índice que reduz os benefícios de quem tem pouca idade e tempo de contribuição
- Assim como os demais segurados, eles também podem pedir o benefício por idade, que exige idade mínima de 65 anos, para homens, e de 60 anos para mulheres

2 Professores do Estado de SP ou da prefeitura contratados como servidores

- O professor terá o benefício integral com 55 anos de idade mais 30 anos de contribuição, para homens, e 50 anos de idade mais 25 anos de contribuição, para mulheres
- É preciso ter tempo mínimo de 20 anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo antes da aposentadoria
- Neste caso, o benefício será integral e corresponderá ao último salário do professor no cargo efetivo em que se aposentar

Comerciário



A carteira de trabalho dos cerca de 12 milhões de comerciários brasileiros, como vendedores e garçons, deve ter anotações com todas as remunerações recebidas



Gorjetas e comissões

- Na carteira de trabalho deverá constar o valor que será pago no salário
- Deve estar registrada uma estimativa, que pode ser em percentual, das comissões e gorjetas que serão recebidas no mês
- No holerite, deverão estar discriminadas todas as remunerações separadamente



Na aposentadoria

- Na hora de pedir o benefício do INSS, é preciso verificar se a grana da gorjeta e das comissões entrou no cálculo da aposentadoria



Fique atento

- Muitos patrões desviam a comissão ou não a declaram na carteira, o que reduz a aposentadoria do comerciário
- O ideal é sempre conferir se essas verbas estão no CNIS, extrato do INSS
- Se ficar comprovado que o patrão está errado, será preciso procurar a Justiça do Trabalho
- Se for necessário brigar na Justiça, depois de ganhar a ação, o comerciário deverá pedir que o INSS inclua as gorjetas e as comissões no cálculo da aposentadoria

Trabalhador da saúde



As atividades de médico e de enfermeiro são consideradas especiais por estarem associadas aos agentes biológicos



Justiça

- O tempo especial sai mais fácil na Justiça, mas ele também é reconhecido no INSS
- No judiciário, não é necessária a exposição o tempo todo aos agentes insalubres
- É suficiente que o trabalhador esteja exposto diariamente a agentes nocivos e em período razoável da jornada
- O uso de equipamentos de proteção, como máscaras e luvas, não tiram o direito ao tempo especial na Justiça



Beneficiados

- Médico
- Enfermeiro
- Atendente de enfermagem ou auxiliar, que podem ser equiparados a enfermeiro
- Veterinária
- Serviços em matadouros
- Profissionais da lavanderia e limpeza, recepcionistas e motoristas de ambulâncias
- Farmacêutico-bioquímico
- Toxicologista
- Dentista



Provas

- Na Justiça e no INSS é preciso apresentar o PPP e reunir provas que mostrem o contato com doenças infecto-contagiosas ou a exposição a um agente biológico



Aposentadoria especial

- Sai com 15, 20 ou 25 anos de contribuição, dependendo da atividade e do grau de exposição aos agentes nocivos